

Relatório de Monitoramento 0041/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INTERESSADO:	ANDRÉ LUIS TORRES BABY Secretário de Estado do Meio Ambiente
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas de trabalhos de Auditoria.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno - PPCIs elaborados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em atendimento às recomendações expedidas em Produtos de Auditorias.

Cuiabá - MT
Dezembro/2018

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
 - 1.1. OBJETIVOS**
 - 1.2. METODOLOGIA**
 - 1.3. LIMITAÇÕES**
- 2. PRODUTOS MONITORADOS**
 - 2.1. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**
 - 2.2. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**
 - 2.3. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**
 - 2.4. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**
- 3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. CONCLUSÃO**

1 INTRODUÇÃO

Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

Considerando que a Ordem de Serviço n.º 59/2018 designou os Auditores do Estado, Aprígio Guilherme Miranda de Freitas e Elba Vicentina de Moraes, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria.

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período

verificado, em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexequível o cumprimento ou a implementação da deliberação.
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por trabalhos de auditoria.

Ademais, este Relatório de Monitoramento comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Unidade Orçamentária auditada.

Os PPCIs objetos deste trabalho foram:

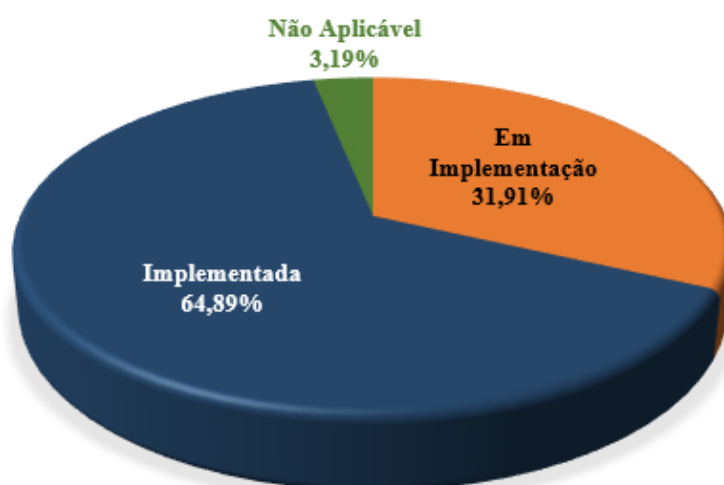
- 03/2017 - Protocolo n.º 560061/2017;
- 02/2017 - Protocolo n.º 611061/2017;
- 08/2018 - Protocolo n.º 92599/2018;
- 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de 2018 - Protocolo n.º 92601 e 208983 de 2018;
- 01/2018 - Protocolo n.º 102603 e 142128 de 2018;
- 03/2017 - Protocolo n.º 157033/2018;
- 08/2018 - Protocolo n.º 208984/2018;
- 11/2018 - Protocolo n.º 585914/2018; e
- 12/2018 - Protocolo n.º 609976/2018.

2.1 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

No geral, foram emitidas 94 recomendações para a SEMA/MT, sendo: 61 "Implementada"; 30 "Em Implementação"; e 3 "Não Aplicável".

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



Portanto, conforme ilustrado acima, 64,89% das recomendações foram implementadas; 31,91% estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas; e 3,19% foram consideradas não aplicáveis, em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, que tornou inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação.

2.2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Produto de Auditoria

Órgão de Controle	Produto	N.º	Ano	Recomendação			Total	Grau de Implementação
				Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
CGE-MT	RACI	15	2017	17	30	1	48	64,58%
CGE-MT	RACI	18	2017	4	3	0	7	42,86%
CGE-MT	Recomendação Técnica	181	2017	0	6	0	6	100,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	27	2018	0	1	0	1	100,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	223	2018	2	0	0	2	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	24	2017	1	3	0	4	75,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	28	2017	3	14	2	19	84,21%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	33	2018	3	4	0	7	57,14%
TOTAL				30	61	3	94	68,09%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Dezembro/2018

2.3 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Subsistemas

Subsistema	Recomendação			Total	Grau de Implementação
	Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
Patrimônio	4	7	0	11	63,64%
Contábil	2	4	1	7	71,43%
Contratações	8	13	0	21	61,90%
Financeiro	0	4	0	4	100,00%
Gestão de Pessoas	0	12	0	12	100,00%
Meio Ambiente	10	21	2	33	69,70%
Orçamento	6	0	0	6	0,00%
	30	61	3	94	68,09%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Dezembro/2018

2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Ponto de Controle

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação			Total	Grau de Implementação
		Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
Contratações	Adesão a Registro de Preços -ARP	0	7	0	7	100,00%
	Dispensas e inexigibilidades	1	3	0	4	75,00%
	Fase Interna - Licitações	0	1	0	1	100,00%
	Gestão e Fiscalização de contratos	5	2	0	7	28,57%
	Planejamento anual de aquisições	2	0	0	2	0,00%
Contábil	Contas Bancárias	0	1	1	2	100,00%
	Demonstrações Contábeis	1	1	0	2	50,00%
	Funcionalidades do FIPLAN	0	1	0	1	100,00%
	Registros Contábeis	1	1	0	2	50,00%
Financeiro	Diárias	0	2	0	2	100,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	1	0	1	100,00%
	Programação Financeira	0	1	0	1	100,00%
Orçamento	Créditos Adicionais	1	0	0	1	0,00%
	Execução Orçamentária	3	0	0	3	0,00%
	Programação Orçamentária	2	0	0	2	0,00%
Meio_Ambiente	Licenciamento Ambiental	10	21	2	33	69,70%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	1	4	0	5	80,00%
	Gestão de Bens Imóveis	2	1	0	3	33,33%
	Gestão de Bens Móveis	1	2	0	3	66,67%
Gestão_de_Pessoas	Licenças e Afastamentos	0	3	0	3	100,00%
	Cessão	0	6	0	6	100,00%
	Vantagens	0	3	0	3	100,00%
TOTAL		30	61	3	94	68,09%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Dezembro/2018

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores reuniu-se com os servidores da SEMA/MT.

Na oportunidade, foram debatidas as principais dificuldades que esta Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades que ao longo dos exercícios têm-se repetido nos diversos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE/MT como pelos Órgãos de Controle Externo.

Ainda, explanou-se a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela CGE e sobre a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCI junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

Diante disso, a equipe da SDC, assim como toda a CGE, esteve à disposição dos responsáveis da auditada, a fim de esclarecer os apontamentos contidos nos produtos de auditoria.

A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

Ademais, cumpre destacar que os Planos de Providências foram analisados tendo em vista suas perspectivas formais e materiais.

Por fim, ressalta-se que, dada a exiguidade de tempo, os trabalhos de monitoramento hora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada limitou-se ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas nos produtos de auditoria. Portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas.

4 CONCLUSÃO

Os PPCIs demonstraram as ações propostas pelos diversos responsáveis visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento e conforme demonstrado no presente relatório, constata-se que: 64,89% das recomendações foram implementadas; 31,91% estão em implementação; e 3,19% foram consideradas não aplicáveis.

Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.

À apreciação superior.

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2018

Aprígio Guilherme Miranda de Freitas
Auditor do Estado

Elba Vicentina de Moraes
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos

Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal